



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 799/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.019374

AUTORIA: VEREADOR IVO NETO

SUBSCRITOR:

EMENTA: INSTITUI o “Selo Empresa Inclusiva” e estabelece diretrizes para a promoção da empregabilidade de mães e cuidadoras de pessoas com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. ____/2025

INSTITUI o “**Selo Empresa Inclusiva**” e estabelece diretrizes para a promoção da empregabilidade de mães e cuidadoras de pessoas com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Inclusiva, destinado a reconhecer, estimular e certificar empresas, instituições e organizações que adotem práticas voltadas à promoção da empregabilidade, permanência e desenvolvimento profissional de mães e cuidadoras de pessoas com deficiência e necessidades específicas.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I – mães e cuidadoras: mulheres que exercem função de cuidado principal de pessoas com deficiência ou necessidades específicas, independentemente de vínculo de maternidade biológica;
- II – pessoas com deficiência: aquelas definidas nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) ou legislação correlata;
- III – necessidades específicas: condições que demandem atenção contínua ou cuidados especiais de caráter permanente ou prolongado.

Art. 3.º O Selo Empresa Inclusiva será concedido às empresas que cumprirem, no mínimo, três das seguintes ações inclusivas:

- I – estabelecer políticas de contratação e seleção que priorizem ou facilitem o ingresso de mães e cuidadoras no mercado de trabalho;
- II – oferecer jornadas flexíveis, home office, banco de horas, regime híbrido ou outras alternativas que permitam a conciliação entre trabalho e cuidado;
- III – garantir períodos de ausência justificada para acompanhamento médico, terapêutico ou pedagógico da pessoa sob cuidado;
- IV – implementar programas de apoio psicológico, social ou jurídico destinados às cuidadoras;





V – promover ações de capacitação, formação profissional e progressão de carreira específica para o público-alvo;

GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

VI – criar ou apoiar espaços de acolhimento, creches inclusivas, salas de amamentação ou ambientes acessíveis;

VII – estabelecer políticas internas de combate ao preconceito, capacitismo e discriminação;

VIII – desenvolver projetos sociais voltados à inclusão e ao cuidado de pessoas com deficiência.

Art. 4.º A concessão do Selo Empresa Inclusiva será realizada anualmente por meio de edital público, coordenado pelo órgão responsável pelas políticas públicas de assistência social, trabalho, direitos humanos ou outro definido pelo Poder Executivo.

§1º – O processo de certificação deverá incluir análise documental, monitoramento das práticas inclusivas e, quando necessário, visitas técnicas.

§2º – O Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

§3º – A lista das empresas certificadas será divulgada em meio oficial e disponibilizada ao público.

Art. 5.º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Empresa Inclusiva em seus materiais institucionais, campanhas de comunicação, sites, embalagens ou documentos oficiais, conforme diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estimular práticas inclusivas no ambiente de trabalho, reconhecendo a realidade de milhares de mães e cuidadoras responsáveis por pessoas com deficiência e necessidades específicas.

Essas mulheres frequentemente enfrentam barreiras para ingressar e permanecer no mercado de trabalho, seja pela falta de flexibilidade, pela ausência de suporte institucional ou pela invisibilidade de suas responsabilidades de cuidado.

A criação do Selo Empresa Inclusiva busca não apenas valorizar iniciativas já existentes, mas também incentivar que novas empresas adotem políticas humanizadas, colaborando para a autonomia econômica dessas cuidadoras e para a promoção da inclusão social de pessoas com deficiência.

Diante da relevância do tema, submeto o presente Projeto para apreciação.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 20753/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o “Selo Empresa Inclusiva” e estabelece diretrizes para a promoção da empregabilidade de mães e cuidadoras de pessoas com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. IVO NETO
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 25 de novembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 26/11/2025 09:50:41

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 91478BD8001B4618 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.019374
Data 26/11/2025

TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.019374

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por MILENA DE OLIVEIRA SANTOS
Data 26/11/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS